



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



LEI Nº. 341, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“Concede reajuste de subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Novorizonte e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Novorizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, e o disposto no artigo 14, parágrafo VI, da Lei Orgânica Municipal, além do contido na Lei que fixou o Subsídio para o Prefeito e Vice prefeito, para o mandato de 2013/2016, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Novorizonte, índice aprovado para reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014 (dois mil quatorze) através do Decreto Presidencial nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Novorizonte/MG, 30 de janeiro de 2014.

ARLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal